

Campo Largo, 25 de abril de 2005.

Senhor Presidente,

Encaminho através do presente para apreciação de Vossa Excelência e Dignos Pares desta Colenda Casa, o incluso Projeto de Lei nº 0017/2005, que trata do Vale-Transporte fornecido ao servidores públicos municipais, que dá nova redação ao artigo 83 da Lei Municipal nº 941/91, bem como, altera o gizado no artigo 1º e 6º da Lei Municipal nº 758 de 09.09.88, revogando a Lei Municipal nº 1561 de 06 de setembro de 2001.

*Esta situação tem caráter emergencial, em razão da Lei Municipal restringir o direito ao Vale-Transporte aos funcionários públicos municipais residentes dentro do limite do Município de Campo Largo. A Lei Federal nº 7418 de 16 de dezembro de 1985 prevê o direito ao Vale-Transporte sem qualquer restrição, sendo que tal direito foi recepcionado pelo artigo da Constituição Federal de 1988.*

Atualmente existem inúmeros servidores públicos municipais que dependem do Transporte Coletivo para trabalhar na Prefeitura Municipal, mas em virtude de residem em outras cidades próximas de Campo Largo estão impedidos de receber o benefício porque a Lei Municipal fixa limites e contraria a Constituição Federal de 1988 e a Lei Federal nº 7418/1985.



Importante mencionar que o Projeto de Lei aperfeiçoa critérios de cadastramento, incluindo ainda, dispositivos que permitem à Administração Pública fiscalizar a utilização dos Vales-Transportes de acordo com as necessidades do servidor público municipal que pleiteia tal direito.

Neste sentido, o Projeto de Lei estipula o número máximo de vales-transportes concedidos dentro do mês trabalhado, condicionado ao número de dias úteis existentes dentro daquele mês. De certa forma, é uma maneira transparente de gerenciar este benefício, concedendo indistintamente o vale-transporte, sem qualquer limitação com relação ao local em que reside o servidor público municipal.

Diante o exposto, espera-se e confia-se desta Egrégia Casa de Leis, seja apreciado e aprovado o presente projeto, **em regime de urgência**, em razão das necessidades de sua aplicação imediata, oportunidade em que, reiteramos a Vossa Excelência e dignos pares, protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**Edson Basso**

**Prefeito Municipal**

Exmo. Sr.

**MARCELO PUPPI**

**DD. Presidente da Câmara Municipal desta cidade**

Campo Largo-Pr.